

**EDITAL Nº 035/2022**

PROCESSO Nº 23106.111911/2022-01

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA DESTINADOS A MORADIA DOS SEUS SERVIDORES.**

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

à ocupação dos imóveis residenciais pertencentes a Fundação Universidade de Brasília destinados a moradia dos seus servidores,

de acordo com as disposições a seguir.

**1. PREÂMBULO**

1.1 A inscrição e priorização dos candidatos à ocupação de imóveis residenciais pertencentes a Fundação Universidade de Brasília destinados a moradia dos seus servidores será feita nos termos das Resoluções CD-FUB 0003/2016, CD-FUB 0004/2016, CD-FUB 0005/2016, Resoluções CAD Nºs 050/2019 e 0044/2021, esta última aprovada em sua 407ª Reunião, de 02/09/2021, e considerando o constante no processo nº 23106.145124/2019-59.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Poderão ser inscrever:

- Servidore(a)s do quadro da FUB (docentes e técnicos-administrativos);
- Servidore(a)s em processo final de redistribuição para a FUB;
- Servidore(a)s em processo final de contratação pela FUB para compor o quadro permanente.

2.2 Não poderão se inscrever:

- Servidore(a)s em exercício com tempo parcial (TP);
- Servidore(a)s proprietários de imóveis residenciais no DF, assim como seu cônjuge, companheiro(a) ou demais dependentes;
- Professore(a)s substituto(a)s;
- Pesquisador(a) Associado(a);
- Servidore(a)s cedido(a)s, exceto aqueles especificados no Parágrafo único do Art. 2º da CD-FUB 0005/2016.

2.3 Cada servidor(a) fará sua própria inscrição, no modo remoto, utilizando formulário disponível no site do DAC ([www.dac.unb.br](http://www.dac.unb.br)) devendo optar pela lista de quantidade de quartos de interesse dentro do prazo estabelecido neste edital e informar sua matrícula siape.

2.4 A classificação do(a)s candidato(a)s será dada por lista de quantidade de quartos entre servidore(a)s docentes e técnico-administrativos, separadamente e por ordem de pontuação, na razão de três para um: para cada três docentes, deverá ser classificado um(a) servidor(a) técnico-administrativo, nessa ordem.

2.5 Os candidatos não poderão inscrever-se para mais de uma lista de quantidade de quartos

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação dos candidatos aptos à ocupação de imóveis residenciais da FUB destinados a moradia dos seus servidores para fins de classificação basear-se-á nos seguintes fatores:

I - na titulação e/ou categoria do(a)s candidato(a)s;

II - tempo de serviço na FUB/UnB em meses completos;

III - número de dependentes;.

Parágrafo único. A pontuação total será definida pela soma dos fatores listados, sendo considerado, para fins de pontuação, apenas os dados informados e atualizados no cadastro de registro funcional do(a) servidor(a).

3.2 À titulação/categoria de cada candidato serão atribuídos pontos de acordo com os seguintes critérios:

#### Docentes

Titulação/Categoria	Pontos (T)
◆ Titular	100,0
◆ Associado com Doutorado	95,0
◆ Associado sem Doutorado	90,0
◆ Adjunto com Doutorado	85,0
◆ Adjunto sem Doutorado	80,0
◆ Assistente com Mestrado	75,0
◆ Assistente sem Mestrado	70,0
◆ Especialista	65,0
◆ Curso superior ou Prof. Auxiliar	60,0

#### Servidores técnico-administrativos

Titulação/Categoria	Pontos (T)
◆ Doutor	100,0
◆ Mestre	90,0
◆ Especialista	80,0
◆ Nível superior completo	70,0
◆ Nível médio completo	60,0
◆ Outros	50,0

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, será aceito o título de especialista de Pós Graduação *lato sensu* reconhecido pela FUB, utilizado para fins de remuneração e/ou ascensão funcional.

3.3 O tempo de serviço na FUB/UnB será contabilizado em meses sendo atribuídos 0,5 pontos para cada mês completo.

Tempo de serviço (meses)	Pontos (P)
1	0,5
2	1,0
3	1,5
4	2,0
5	2,5
6	3,0
7	3,5
8	4,0
9	4,5
10	5,0
11	5,5
12	6,0
13	6,5
Em diante	Em diante

3.4 O número de dependentes receberá pontuação de acordo com a tabela abaixo:

Número de dependentes	Pontos (P)
5 ou mais	10,0
4	9,5
3	9,0
2	8,5
1	8,0
0	7,5

Parágrafo único. Serão considerados pela FUB os dependentes legalmente declarados conforme registro na ficha funcional do(a) servidor(a).

3.5 A pontuação final de cada candidato será a soma das pontuações obtidas (art. X) em Categoria/Titulação, Tempo de serviço na FUB/UnB e Número de dependentes.

3.6 Em caso de empate, será favorecido(a), pela ordem:

- I - o(a) candidato(a) com maior tempo de serviço na FUB em meses completos;
- II - o(a) candidato(a) de maior idade.

#### 4. DOS RECURSOS

4.1 Os recursos deverão ser encaminhados via SEI para DAC/MORADIA a partir do dia 14/10/2021 até às 18:00 do dia 17/10/2021, conforme cronograma (Item 6).

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O(a) servidor(a) inscrito(a) na lista anterior e que não tenha sido contemplado com apartamento, deverá inscrever-se novamente, uma vez que ao ser divulgada a nova lista, a anterior perderá a validade;

5.2 Os dados considerados são os que constam nos registros funcionais do SIAPE. Qualquer alteração deverá ser processada através do Decanato de Gestão de Pessoas - DPG;

5.3 O DAC não inclui dados no sistema, apenas extrai os dados da ficha funcional do(a) servidor(a) que no momento da sua inscrição autorizará para fins de classificação de ocupação aos imóveis funcionais o acesso aos dados constantes da sua ficha funcional.

5.4 Ressaltamos que ao DAC compete apenas a elaboração da lista funcional, sendo o SPI responsável pela convocação e administração dos imóveis funcionais;

5.5 O tempo de serviço é contado a partir da admissão na FUB/UnB, não se considerando o tempo em outras instituições públicas;

5.6 De acordo com artigo 7º da Resolução do CAD 050/2019 (Política de Acessibilidade), “será garantida a adaptação e reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais disponibilizadas pela Universidade de Brasília para pessoas com deficiência nas diferentes categorias de estudantes, servidores técnico-administrativos e docentes”.

Parágrafo 1º. Para fins do cumprimento desta Resolução, o(a) candidato(a) deverá informar no formulário apenas sua condição de PCD, não necessitando identificá-la ou enviar comprovante.

Parágrafo 2º. A comprovação desta condição será fornecida pelo SIAPE/DGP para aquele(a)s que assim se identificarem.

## 6. CRONOGRAMA

Início das Inscrições	26/09/2022
Término das Inscrições	05/10/2022
Extração de dados (STI)	06/10 e 07/10/2022
Tabulação de dados (Comissão)	10/10 e 11/10/2022
Divulgação dos resultados preliminares	13/10/2022
Recursos via SEI	14/10 e 17/10/2022
Análises dos recursos	18/10 e 19/10/2022
Divulgação do resultado final	20/10/2022



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 22/09/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8714739** e o código CRC **B46C0C07**.



---

**Referência:** Processo nº 23106.111911/2022-01

SEI nº 8714739